



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.050  
de 19 de fevereiro de 1993

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a BEMFAM - Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil.

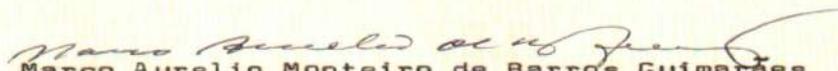
O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a BEMFAM - Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil.

Art. 2º - O Convênio padronizado, após a sua assinatura, possibilitará a permanência da ação da BEMFAM, prestando os seus relevantes serviços neste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 19 de fevereiro de 1993.

  
Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães  
- Prefeito Municipal -